



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

## **LEI 526/2011**

***"Institui a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying na Rede Municipal de Ensino de Sarzedo."***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying, a ser realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Artigo 2º - Os estabelecimentos públicos de ensino estarão autorizados a realizarem atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará material didático, através de parceria público-privado, para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar de Combate ao Bullying.

Artigo 4º - O projeto pedagógico das escolas municipais deverá conter um programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar a ser implementado a partir de 2012.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2011.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

- 01 -